



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 4.946, DE 20 DE JUNHO DE 2023.**

**Aprova o desmembramento da área de 4001,33m<sup>2</sup> (quatro mil e um metros quadrados e trinta e três centímetros quadrados), referente a quadra 07, do bairro Trilhas do Sol, neste município de Lagoa Santa, propriedade de Partners Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda. e dá providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando a análise técnica favorável ao desmembramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo nº 9101/2023;

Considerando o Ofício ARMBH/GAOT nº 312/2023, da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte (ARMBH), que dispensa a anuência metropolitana;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o desmembramento da quadra 07, do bairro Trilhas do Sol, com área de 4001,33m<sup>2</sup> (quatro mil e um metros quadrados e trinta e três centímetros quadrados), neste município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Partners Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., registrado sob a matrícula nº 34.796, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

<b>DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO</b>			
<b>Área a ser desmembrada</b>		<b>Áreas resultantes do desmembramento</b>	
Quadra 07	Área com 4001,33m <sup>2</sup> (quatro mil e um metros quadrados e trinta e três centímetros quadrados)	Quadra 07	Lote nº 01 com área de 500,72m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados e setenta e dois centímetros quadrados)  Lote nº 02 com área de 500,01m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados e um centímetro quadrado)  Lote nº 03 com área 500,00m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados)  Lote nº 04 de área 500,09m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados e nove



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			centímetros quadrados)  Lote nº 05 de área de 500,07m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados e sete centímetros quadrados)  Lote nº 06 de área de 500,00m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados)  Lote nº 07 de área de 500,01m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados e um centímetro quadrado)  Lote nº 08 de área de 500,43m <sup>2</sup> (quinhentos metros e quarenta e três centímetros quadrados)
--	--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**Art. 2º** Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo nº 9101/2023.

**Art. 3º** Todas e quaisquer despesas decorrentes do desmembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva da proprietária Partners Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda.

**Art. 4º** O desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade dessa aprovação.

**Art. 5º** Após o registro imobiliário, a proprietária obriga-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, as matrículas dos imóveis constando o registro do parcelamento.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de junho de 2023.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.